

Adenda n.º 1 ao Contrato

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÓVEIS DE VOZ
E DADOS – SMT – AGOSTO A DEZ./2024**

Referência n.º 300.10.005/2024/605

Índice

Cláusula 1. ^a	4
Objeto	4
Cláusula 2. ^a	4
Preço contratual	4
Cláusula 3. ^a	4
Prazo de execução do contrato	4
Cláusula 4. ^a	4
Gestor do contrato.....	4
Cláusula 5. ^a	4
Caução	4
Cláusula 6. ^a	5
Remissão.....	5
Cláusula 7. ^a	5
Legislação e foro competente	5

Entre

O ESTADO, através da Direção-Geral da Administração da Justiça, pessoa coletiva número 600 072 525, com sede na Av. D. João II, n.º 1.08.01 D/E, Pisos 0, 9.º-14.º, 1990-097 Lisboa, representada neste ato pelo Dr. Jorge Tavares, na qualidade de Subdiretor-Geral da Administração da Justiça, nos termos do Despacho n.º 7212/2024, de 06 de junho, publicado na 2.ª série do DR, n.º 126, de 2 de julho, adiante designado por 'Primeira Outorgante'

e

NOS Comunicações, S.A., Pessoa Coletiva n.º 502 604751, matriculada na respetiva Conservatória do Registo Comercial sob o número 502604751, com sede na Rua Ator António Silva, n.º 9, Campo Grande, 1600-404 Lisboa, neste ato representada por Manuel António Neto Portugal Ramalho Eanes, titular do NIF com domicílio profissional na 1600-404 Lisboa, na qualidade de Administrador em exercício e, por Luís Miguel Marques Jerónimo Barata, titular do NIF, com residência profissional na na qualidade de Procurador, os quais, por si só, possuem os poderes necessários à vinculação neste contrato e, de ora em diante designada abreviadamente por 'Segundo Outorgante'.

Em conjunto, designadas por 'Partes'

Considerando:

- a) A informação com o registo INT-DGAJ/2024/2886 e aprovação da minuta de adenda ao contrato, exaradas por Despacho do Subdiretor-Geral da Administração da Justiça, em 26/12/2024, relativo ao procedimento identificado com a referência 300.10.005/2024/605, e;
- b) Que a despesa inerente à adenda ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental D.02.02.09.D0.00, cujo compromisso será oportunamente comunicado.

Celebram, as Partes, a presente adenda ao contrato, que se rege pelos seguintes pressupostos e cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

1. A presente adenda ao contrato tem por objeto proceder à seguinte alteração ao contrato de aquisição de serviços móveis de voz e dados – SMT – agosto a dez./2024, com término em 31.12.2024.
2. A adenda é celebrada com condição resolutiva, tendo o seu início em 01.01.2025 e termino no dia em que for operacionalizada a portabilidade dos números afetos ao contrato, por parte do novo operador.

Cláusula 2.ª

Preço contratual

1. A presente adenda implicará um aumento ao preço contratual adjudicado, mas encontra-se em estrito respeito preço/tarifário fixados nas peças do procedimento e proposta apresentada.
2. Assim, o preço contratual sofrerá um aumento no valor de 2.500EUR, ao qual acresce o valor do IVA, perfazendo o valor total de 3.075EUR.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução do contrato

A adenda produz os seus efeitos a partir da sua assinatura e vigorará até que seja operacionalizada a portabilidade dos números afetos ao contrato, por parte do novo operador.

Cláusula 4.ª

Gestor do Contrato

Para efeitos de acompanhamento e execução da Adenda ao Contrato pelo Primeiro Outorgante, são designados como gestores do contrato, nos tribunais os Administradores Judiciais, e na DGAJ técnica da Divisão de Contratação Pública.

Cláusula 5.ª

Caução

Dado o tipo de procedimento contratual, conforme vertido no n.º 2 do artigo 156.º do CCP, não é exigida caução à Cocontratante.

Cláusula 6.ª

Remissão

Fazem parte integrante do contrato, conforme resulta do artigo 156.º do CCP, o conteúdo do Caderno de Encargos e os respetivos Anexos e a proposta adjudicada.

Cláusula 7.ª

Legislação e foro competente

1. A adenda ao contrato a celebrar tem natureza administrativa e é regulado pela lei portuguesa, sendo competente para dirimir conflitos ou litígios que resultem da sua execução o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa.
2. Em tudo o que seja omissivo ou que não esteja especialmente previsto na adenda ao contrato, incluindo os elementos previstos na Cláusula anterior, aplicar-se-á o disposto no CCP, bem como pelas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do serviço a contratar, vigentes na legislação portuguesa.

A presente adenda ao contrato é assinada por recurso a assinatura eletrónica qualificada, sendo considerado original o documento eletrónico validamente assinado por ambas as Partes.

PELA PRIMEIRA OUTORGANTE

**Jorge
Tavares**

Assinado de forma digital por
Jorge Tavares
DN: c=PT, title=Subdiretor -
Geral, o=Direção Geral da
Administração da Justiça,
sn=Tavares, givenName=Jorge,
cn=Jorge Tavares
Dados: 2025.01.02 12:19:11 Z

PELA SEGUNDA OUTORGANTE

Assinatura autorizada por Manuel Antonio Eanes pertencente ao departamento/empresa NOS Comunicações, S.A., utilizador registado na plataforma SigningDesk com o email: manuel.eanes@nos.pt.

Selo Eletrónico Qualificado criado pela plataforma SigningDesk.
Assinado digitalmente pela DigitalSign - Certificadora Digital, S.A.

ASSINATURA SIMPLES

digitalsign

Assinatura autorizada por Luis Miguel Barata pertencente ao departamento/empresa NOS Comunicações, S.A., utilizador registado na plataforma SigningDesk com o email: luis.m.barata@nos.pt.

Selo Eletrónico Qualificado criado pela plataforma SigningDesk.
Assinado digitalmente pela DigitalSign - Certificadora Digital, S.A.

ASSINATURA SIMPLES

digitalsign